



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9586.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A Contratação de uma empresa especializada em engenharia ou construção civil, com fornecimento de material e mão de obra para construção de gavetas mortuárias no cemitério de Linha Adolfo Konder no municipal de Itá/SC, é necessária para atender à crescente demanda por sepultamentos, especialmente por parte da população em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda, que não dispõe de recursos para aquisição de jazigos particulares.

A falta de estruturas adequadas compromete a oferta de um serviço essencial, dificultando o acesso da população mais carente a um sepultamento digno, conforme preceitos legais e humanitários. A medida visa garantir o direito básico à despedida com respeito e dignidade, promovendo justiça social e atendendo ao interesse coletivo.

Trata-se, portanto, de ação de relevante interesse público, com impacto direto na promoção da equidade e na ampliação do acesso da população a serviços públicos essenciais.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

O órgão contratante possui um Plano de Contratações Anual (PCA) para 2025, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência e o planejamento das aquisições e obras públicas.

A contratação para o Gavetário do Cemitério de Linha Adolfo Konder, não estava previsto no plano de contratações anual atual, uma vez que se trata de um projeto cujos recursos são próprios.

3. Requisitos da contratação:

Para prosseguimento do certame deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a execução da obra, tais como orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e ART.

Os requisitos para execução da obra, tais como métodos construtivos, tempo necessário para execução e quantitativos previstos deverão estar devidamente indicados na documentação técnica disponibilizada aos concorrentes junto ao edital da licitação.

São requisitos que a solução contratada deverá atender, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição:

- A *Contratada* deverá efetuar a execução do objeto em um prazo máximo de 03 meses;
- A *Contratada* deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;
- A *Contratada* deve seguir as normas de segurança no trabalho para garantir a proteção de seus empregados e dos usuários;
- A *Contratada* se responsabilizará pela prática de gestão ambiental dos seus serviços, devendo providenciar o descarte adequado de resíduos gerados durante a execução;
- A *Contratada* deve assumir a responsabilidade pelos serviços prestados, garantindo no mínimo:
 - Responsabilidade pela qualidade dos serviços e materiais utilizados;
 - Garantia de conformidade com os requisitos de segurança e regulatórios;
 - Cobertura de danos: A empresa deve ser responsável por qualquer dano a outros bens durante a execução dos serviços.

Os serviços a serem executados devem atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos em normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9586.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

(ABNT) e demais regulamentações aplicáveis. Os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as especificações do projeto.

A empresa deve dispor de uma equipe técnica mínima, que atenda a necessidade e possibilite a execução do objeto dentro do cronograma estimado e com experiência comprovada.

A empresa deverá dispor dos equipamentos necessários para a realização dos serviços conforme especificado no projeto e na planilha orçamentária.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro contratado, sendo realizada medição mensal para acompanhamento do andamento da obra. A *Contratada* deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e legislação municipal, estadual e federal, além de ser responsável pela obtenção das licenças permitidas para a execução da obra, quando exigível.

A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo período mínimo de cinco anos conforme previsto no Art. 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto/ serviço. Durante esse período, eventuais defeitos decorrentes da execução da obra deverão ser corrigidos sem custos adicionais para o *Contratante*.

A empresa deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

1 DECLARAÇÕES:

1.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;

1.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.3 Declaração que não incorre nos impedimentos;

1.4 Declaração que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

1.5 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante **deverá apresentar declaração** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano.

1.6 Declaração da empresa de que, caso vencedora, apresentará os documentos exigidos na sequência abaixo, comprometendo-se a prestar os serviços, objetos desta licitação, conforme as descrições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar e no Edital do Processo Licitatório:

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

2.2 Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9586.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

2.3 Documento com foto do representante legal.

3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

3.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

3.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

3.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.9 Declaração de não emprego de menores;

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional competente, da localidade sede da licitante;

5.1.1 A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar registro no conselho competente do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do conselho competente de Santa Catarina;

5.2 Certidão de registro de pessoa física no conselho competente, em nome de cada profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior;

5.3 Comprovação de que a proponente **possui**, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional** habilitado, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de Empregados, **ou** Contrato de Prestação de Serviços **ou** em caso de sócio, através do contrato social;

5.3.1 A comprovação de vínculo com o responsável técnico deverá ser compatível com a carga horária dos serviços objeto do contrato;

5.4 Comprovação da capacidade técnica operacional e profissional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da proponente (empresa), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e **Atestado de Capacidade** em nome do **Profissional Responsável Técnico**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada pelo conselho de classe, comprovando a execução de obras e serviços com **características semelhantes** ao objeto licitado, correspondendo no **mínimo 50% do total**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9586.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

de:

- Gavetários em Cemitério;

5.4.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, nome do *Contratante*, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), projetos e/ou serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local;

5.5 Atestado de visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal pela empresa. Todos os custos associados a visita serão de inteira responsabilidade do proponente. Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável técnico do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do projeto/contrato, ainda que imprevistos em sua proposta;

- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

5.6 Declaração de Compromisso de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

5.7 Declaração de Idoneidade;

5.8 Declaração de que a proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Possibilidade de Subcontratação

Não será permitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Os quantitativos a serem executados já estão definidos na planilha orçamentária anexa a este documento.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para a execução dos gavetários no Cemitério Municipal Adolfo Konder, foi realizado um estudo técnico com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis e avaliar a solução mais adequada, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos. A análise buscou garantir a melhor relação custo-benefício, a viabilidade de implantação e a adequação às normas vigentes, de modo a assegurar a eficiência da intervenção e a ampliação da capacidade do cemitério com responsabilidade social e sustentabilidade financeira.

Análise das Alternativas Possíveis:

1. **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Construção Civil:** Consiste na contratação de empresa capacitada e registrada nos conselhos profissionais competentes, por meio de processo licitatório, para a execução completa da obra. Essa alternativa garante a responsabilidade técnica da execução, o cumprimento dos prazos contratuais, e a observância das normas técnicas aplicáveis. Além disso, centraliza a gestão da obra, reduz riscos de inconsistências na execução e facilita o controle de qualidade, apresentando-se como uma solução eficiente e segura, especialmente em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9586.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

obras com maior complexidade técnica.

2. Execução Direta pela Administração Pública:

Refere-se à realização da obra com recursos próprios da administração, tanto em termos de pessoal quanto de materiais e equipamentos. Embora essa modalidade possa representar economia em determinadas situações, ela exige que o ente público disponha de equipe técnica qualificada, estrutura operacional adequada e disponibilidade orçamentária, o que nem sempre é viável. Além disso, pode implicar em maior tempo de execução e em dificuldades no controle dos custos e da qualidade dos serviços.

3. Contratação de Serviços de Forma Fragmentada:

Consiste na contratação separada de etapas ou componentes da obra (como fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, etc.), por meio de múltiplos contratos. Essa alternativa pode ser utilizada em situações específicas, mas apresenta riscos consideráveis, como a falta de integração entre os serviços, dificuldades na gestão e fiscalização, além da possibilidade de aumento dos custos e do prazo total de execução, sendo assim considerada inadequada para este projeto.

Justificativa Técnica e Econômica:

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em engenharia e construção civil, com fornecimento de material e mão de obra, justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes motivos:

- **Especialização Técnica:** Empresas especializadas possuem conhecimento técnico aprofundado, experiência comprovada e equipe capacitada, o que assegura maior qualidade na execução da obra, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.
- **Agilidade e Eficiência:** A execução dos serviços por empresa contratada tende a ocorrer de forma mais rápida e organizada, com cronogramas definidos, permitindo melhor planejamento e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- **Redução de Custos Indiretos:** A contratação integrada, com material e mão de obra, evita gastos adicionais com compras fragmentadas, contratações separadas e retrabalhos, resultando em maior economicidade.
- **Gestão Unificada:** A centralização da responsabilidade em um único contratado facilita o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas, promovendo maior controle por parte da Administração Pública.
- **Segurança Jurídica e Contratual:** O processo licitatório e a formalização contratual com empresa especializada asseguram maior segurança jurídica, definindo obrigações claras e garantias para a execução adequada do objeto.

Diante desses aspectos, a contratação de empresa especializada revela-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a qualidade da obra, a otimização de recursos e o atendimento eficiente às necessidades da população.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Foi realizado um orçamento onde utilizou-se os valores tabelados no sistema de custos do SINAPI e/ou três cotações de mercado, e os quantitativos obtidos através do projeto executivo.

Em anexo a este, tem-se as planilhas detalhando os custos dos serviços que compõe a execução do objeto.

Os valores e quantidades estimadas ficaram os seguintes R\$ 67.502,21 (sessenta e sete



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9586.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

mil, quinhentos e dois reais e vinte e um centavos).

Item	Descrição	Preço Total
01	Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para construção de gavetas mortuárias no cemitério de Linha Adolfo Konder no municipal de Itá, Santa Catarina.	R\$ 67.502,21

7. Adequação orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2051 – gestão SUAS

Elemento: 34490000000000000000

Ref: 281 150070000000

8. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução adotada consiste na execução de gavetários verticais no Cemitério de Linha Adolfo Konder, por meio da contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil, com fornecimento completo de mão de obra e materiais. Os gavetários serão compostos por estruturas em alvenaria ou módulos pré-moldados, conforme especificações técnicas, visando a otimização do espaço físico e o atendimento à demanda atual e futura por sepultamentos.

Manutenção e Assistência Técnica: A contratação deverá prever garantia da obra e dos materiais utilizados, conforme legislação aplicável, especialmente no que se refere à estabilidade da estrutura, acabamento, sistema de drenagem e cobertura. A empresa executora deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia e responder por eventuais falhas ou defeitos na execução. Além disso, deverá fornecer orientações quanto à manutenção preventiva, incluindo limpeza, vistorias periódicas e eventuais substituições de componentes.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

O artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que as licitações devem adotar o princípio do parcelamento quando isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio o §1º do referido artigo estabelece que deverão ser considerados: a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Entendemos que os serviços do objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

Os serviços a serem executados são todos correlatos e intrínsecos, podendo claramente serem executados por uma única empresa, o que permite ao município conferir uma fiscalização mais efetiva da execução do objeto tendo em vista que uma única empresa será responsável por todas as fases construtivas.

A inclusão de todos os serviços em conjunto permite a chamada economia de escala ao município, tendo em vista que ao juntar os serviços a obra torna-se mais atraente aos concorrentes o que geralmente resulta em preços mais competitivos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9586.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A execução do objeto em questão foi concebida de forma a garantir a máxima economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A contratação de uma empresa especializada para a execução integral do projeto permite a otimização desses recursos, promovendo a redução de custos e prazos, bem como assegurando a qualidade das intervenções.

A centralização de todas as etapas sob a responsabilidade de um único contratado elimina redundâncias, reduz riscos de descontinuidade e facilita as atividades de gestão e fiscalização do contrato, resultando em maior eficiência administrativa.

Sob a perspectiva financeira, a solução proposta promove a economicidade ao evitar sobrecustos decorrentes de falhas de coordenação entre múltiplos executores, como atrasos, retrabalhos ou conflitos de responsabilidade. A experiência da empresa contratada em projetos de natureza similar contribui para a previsibilidade de custos e prazos, reduzindo riscos de desvios orçamentários. Ademais, a inclusão de garantias e de um plano de manutenção preventiva assegura maior durabilidade às intervenções realizadas, prevenindo gastos futuros com reparos corretivos e prolongando a vida útil da infraestrutura.

A contratação justifica-se, ainda, pela inexistência, no quadro da administração municipal, de equipe técnica com a qualificação necessária para a execução dos serviços propostos. Dessa forma, a alternativa contratual supre essa lacuna, garantindo a realização dos trabalhos por profissionais experientes e devidamente capacitados. Isso também contribui para uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, evitando a necessidade de contratação e treinamento de pessoal interno, o que implicaria custos elevados e prazos incompatíveis com a urgência da execução.

No que se refere aos recursos materiais, a adoção de técnicas construtivas modernas e de materiais de qualidade, somada à expertise da empresa contratada, proporciona maior eficiência no uso dos insumos, evita desperdícios e assegura o cumprimento das normas técnicas vigentes.

Em síntese, a solução adotada representa um uso mais racional e eficiente dos recursos públicos, com a consequente redução de custos, prazos e riscos, ao mesmo tempo em que garante a qualidade e a durabilidade das obras. Trata-se de uma abordagem que atende ao interesse público, viabilizando a infraestrutura necessária ao desenvolvimento urbano e social da área beneficiada, além de contribuir para a sustentabilidade financeira e operacional do município.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A Administração pública deverá designar, formalmente, servidores ou empregados públicos que detenham a competência técnica necessária para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços de engenharia contratados. Esses profissionais serão responsáveis por assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, da qualidade exigida nos serviços prestados e das demais obrigações previstas no contrato.

A identificação do(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato constará expressamente no Edital e na minuta contratual correspondente, em conformidade com o disposto neste Estudo Técnico Preliminar e com a legislação vigente, garantindo transparência, responsabilidade e efetivo controle da execução contratual.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9586.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Em relação a possíveis impactos ambientais deverão ser observados as seguintes condicionantes:

- As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme disposto em lei;
- As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em lei;
- Caso ocorram emissões de efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, estes devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em lei;
- Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência;
- Para armazenagem provisória dos resíduos sólidos gerados até destinação final, estes deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados em conformidade com o tipo de resíduos observando o disposto nas Normas Técnicas ABNT NBR 10.004, NBR 11.174 e NBR 12.235;
- Deverá ser implantado e mantido o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- Em caso de instalação de canteiro de obras, os efluentes do esgotamento sanitário deverão ser tratados de acordo com as Normas Técnicas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97. Alternativamente, poderão ser instalados banheiros químicos com destinação final dos efluentes por empresa devidamente licenciada;
- Deverá ser monitorado as vias de acesso e adjacentes as frentes de serviço provendo os recursos necessários para evitar a dispersão de poeiras e pó. Em caso de ocorrência de eventos com dispersão excessiva deverá ser providenciado a umectação dos locais mais críticos;
- O carregamento e descarregamento de materiais sólidos pulverulentos devem ser realizados de forma a minimizar a liberação de pó para a atmosfera;
- Durante a limpeza e movimentação de terra, deverão ser tomadas providências para o correto encaminhamento das águas pluviais para evitar a erosão do solo exposto. Tais providências devem ser supervisionadas por técnico habilitado e estar de acordo com as normas técnicas com as boas práticas de engenharia;
- Ocorrendo transporte de resíduos ou rejeitos, este deve ser cadastrado no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, além de emitir semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (DMR);
- Os trabalhadores que forem atuar nas frentes de serviço devem ser previamente treinados com relação as questões ambientais pertinentes, em especial as condicionantes aqui apontadas.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após uma avaliação minuciosa da necessidade identificada e dos objetivos a serem alcançados, verificamos que a contratação de uma empresa que forneça tanto a mão de obra quanto os materiais indispensáveis para a execução do serviço mostra-se apropriada e indispensável para atender de forma eficaz às exigências da administração pública e às necessidades da comunidade envolvida.

Considerando os aspectos acima, conclui-se que a solução proposta é adequada para atingir o propósito principal, garantindo a observância do interesse público — princípio essencial nas contratações realizadas pelo setor público. Por esse motivo, sua adoção é considerada legítima e conveniente, devendo ocorrer mediante o devido processo licitatório, conforme a modalidade mais adequada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9586.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: educacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

15. Anexos ao ETP:

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Projeto Arquitetônico

Anexo 2 – Planilha Orçamentária

Anexo 3 – Memorial Descritivo

16. Responsável pela elaboração:

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) servidor(es) abaixo elencado(s).

Itá/SC, 04 de agosto de 2025.

JOICE VERONICA LORSCHETER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL